

TERMO ADITIVO – v.05-21

QUADRO RESUMO	
ADITIVO Nº 03 ("ADITIVO")	Ao contrato nº 4800030043 ("CONTRATO")
ADITIVO(S) ANTERIOR(ES)	<input checked="" type="checkbox"/> 1º Termo Aditivo, em 17/11/2020]; <input checked="" type="checkbox"/> 2º Termo Aditivo, em 24/03/2022;
CONTRATANTE:	FUNDAÇÃO RENOVA , entidade civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, patrimonial, financeira e operacional, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 671, Sala 400, 4º Andar, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.112-021, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.135.507/0001-83, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("CONTRATANTE").
PARTE CONTRATADA:	MUNICÍPIO DE LINHARES , com sede em Linhares/ES, na Avenida Augusto Pestana, nº 790 – Centro, CEP 29.900-192 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.167.410/0001-88, neste ato representado pelo prefeito em exercício, Guerino Luiz Zanon, inscrito no CPF sob o nº 557.764.697-91, doravante denominado apenas MUNICÍPIO
ADITIVO VIGENTE A PARTIR DE:	<input checked="" type="checkbox"/> data da assinatura do ADITIVO <input type="checkbox"/> [inserir outra data]
ALTERAÇÕES	CLÁUSULA 2. DOCUMENTOS CONTRATUAIS, Anexo II CLÁUSULA 3. VIGÊNCIA, VALIDADE, PRORROGAÇÃO, ENCERRAMENTO, RESILIÇÃO E RESCISÃO, item 3.1 <input type="checkbox"/> não há cláusula(s) nem item(s) do QUADRO RESUMO alterado(s)
ADIÇÕES	<input checked="" type="checkbox"/> não há cláusula(s) nem item(s) do QUADRO RESUMO adicionado(s)
EXCLUSÕES	<input checked="" type="checkbox"/> não há cláusula(s) nem item(s) do QUADRO RESUMO excluído(s)
QUITAÇÃO	CONTRATADA, por meio do presente Termo Aditivo Contratual, dá à FUNDAÇÃO RENOVA, até a presente data de celebração deste instrumento, a mais plena, geral, rasa e irrevogável quitação, para todos os fins de direito, por todos os fatos passados e presentes, objeto ou não de reivindicações, nada mais tendo a reivindicar, em juízo ou fora dele, a qualquer título, renunciando, também, a qualquer direito e ação decorrentes das obrigações contratuais diretas e indiretas até aqui executadas, especialmente, mas não se limitando, às alterações contidas no presente instrumento
DISPOSIÇÕES GERAIS	A assunção de todos os custos, diretos e indiretos, decorrente da celebração do presente Termo Aditivo será de integral responsabilidade da CONTRATADA. As PARTES reconhecem e ratificam todos os atos praticados em decorrência do CONTRATO, , concordando serem válidos e eficazes até a presente data. As demais cláusulas e condições do CONTRATO que não tenham sido objeto deste Termo Aditivo permanecem inalteradas naquilo que não conflitarem com o teor deste instrumento. A ausência de qualquer contestação por parte da CONTRATADA em relação ao pagamento efetuado, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data do depósito, deverá caracterizar a quitação plena, rasa, geral e irrevogável conferida pela CONTRATADA à CONTRATANTE, relativamente ao pagamento

	<p>efetuado, não cabendo à CONTRATADA qualquer reivindicação posterior, a qualquer título.</p> <p>Os custos relacionados ao CONTRATO, excepcionalmente assumidos pela CONTRATANTE, em razão dos efeitos da pandemia causada pelo COVID-19, se restringem aos itens previstos neste ADITIVO e/ou anexos, pelo período que a CONTRATANTE indicar neste instrumento. Fica facultado à CONTRATANTE suspender a assunção excepcional dos custos em questão quando julgar, a seu critério, o término dos efeitos da pandemia no CONTRATO, oportunidade em que voltará a prevalecer todas as condições contratuais previstas antes da celebração deste ADITIVO, se ainda houver prazo de vigência do CONTRATO, sem que caiba à CONTRATADA nenhum pagamento adicional além daqueles previstas no ADITIVO e/ou anexos.</p> <p>As PARTES poderão assinar este ADITIVO por meio eletrônico (“Assinatura Eletrônica”), reconhecendo a presença de todos os requisitos de validade jurídica, incluindo a autenticidade das respectivas assinaturas, a integridade e veracidade de conteúdo deste instrumento, além da idoneidade dos mecanismos de autenticação utilizados para a validação e garantia da segurança da Assinatura Eletrônica.</p>
--	--

1. Altera(m)-se a(s) seguinte(s) cláusula(s) do TERMO para a(s) seguinte(s) redação(ões):

Cláusula 2ª DOCUMENTOS CONTRATUAIS:

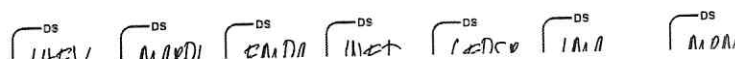
Plano de Trabalho Linhares ES para aditivo de prazo 08-2022

Cláusula 3ª - VIGÊNCIA, VALIDADE, PRORROGAÇÃO, ENCERRAMENTO, RESILIÇÃO E RESCISÃO

3.1. O presente instrumento entra em vigor no dia da publicação do seu extrato no meio oficial de publicidade do MUNICÍPIO e ficará vigente pelo prazo de 35 (trinta e cinco meses) o término da vigência passa para 31/05/2023. Não obstante, o prazo de execução das atividades previstas no Plano de Trabalho será de 33 (trinta e tres) meses com execução até 31/03/2023, contados a partir do dia 01/01/2021, formalizado em ata a ser assinada pelos PARTÍCIPIES.

E, por estarem certas e ajustadas, assinam as PARTES este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Belo Horizonte,





FUNDAÇÃO RENOVA:

DocuSigned by:

Felipe Moura de Andrade

6453F0000F744C5...

Nome: Felipe Moura de Andrade

Cargo: Gerente de Des. Econ. e Social

20.12.2022 | 08:59:18 BRT

DocuSigned by:

Wagner Elísio Tonon

27C77BFB6A45B...

Nome: Wagner Elísio Tonon

Cargo: Gerente Geral de Programas

20.12.2022 | 09:32:43 BRT

MUNICÍPIO DE LINHARES

DocuSigned by:

Luciana Mantovaneli Amorim

E0788C581A5C400...

Nome: Luciana Mantovaneli Amorim

Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social

20.12.2022 | 10:58:08 BRT

Nome:

TESTEMUNHAS:

DocuSigned by:

Maria Albanita Roberta de Lima

448849CAB8D6430...

Nome: Maria Albanita Roberta de Lima

Documento: 15.12.2022 | 09:53:51 BRT

DocuSigned by:

Milla Peão Moreira

E9F88C581A5C400...

Nome: Milla Peão Moreira

Documento: 21.12.2022 | 14:54:03 BRT

Última página do Termo Aditivo firmado entre Fundação Renova e MUNICÍPIO DE LINHARES.

DocuSigned by:

Carina Esteves da Silva Ribeiro

27A487E4C30C47B...

Carina Esteves da Silva Ribeiro

Gerente de Suprimentos

19.12.2022 | 15:46:21 BRT

